

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 109 REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 100.124,90 (CEM MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), 0900 – COVID-19, TENDO COMO FONTE A TRANSFERÊNCIA REALIZADA POR DOAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID 19", para apreciação dessa casa.

Justifica-se o presente Projeto Lei para adequação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, a fim de inserir no orçamento da Secretaria de Saúde recurso para enfrentamento da Pandemia que assola o país, decorrente do contágio com o COVID-19, com origem de doação do Tribunal Regional do Trabalho 4º Região.

Dessa forma, solicitamos que esta egrégia Câmara Municipal **aprecie e vote este projeto em Regime de Urgência Especial.**

São Leopoldo, 03 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Vereador Júlio Galperim Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 100.124,90 (Cem mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), 0900 – COVID-19, tendo como fonte a transferência realizada por doação para o enfrentamento à pandemia de COVID 19.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial no valor de R\$ 100.124,90 (Cem mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), 0900 – COVID-19, tendo como fonte a transferência realizada por doação para o enfrentamento à pandemia de COVID 19.

| 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
|---|
| 01 – ATENÇÃO BÁSICA |
| 4370 – COVID 19 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| TOTAL |

- **Art. 2º** Os recursos para cobertura do Crédito especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte a transferência realizada por doação do Tribunal Regional do Trabalho 4º Região, em caráter emergencial, parcela única para atender demandas decorrentes desta Pandemia.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,